



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Vera Lúcia de Oliveira

MATRÍCULA: 4187

EMAIL: convenios@pontapora.ms.gov.br

TELEFONE:

67 3010-0815

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS: A aquisição trata de uma iniciativa planejada pela Secretaria de Assistência Social como parte da responsabilidade social com a comunidade.

Segundo a cartilha de orientações aos municípios, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, consta que: “A Constituição Federal de 1988 reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar”.

Como é sabido, muitas crianças que residem em abrigos públicos não têm acesso a atividades recreativas e de lazer. Assim, a Administração Pública por intermédio da Assistência Social, no intuito de fazer a diferença em suas vidas proporciona oportunidades para se divertirem e explorarem o mundo.

A Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal é uma entidade governamental, classificada na tipificação do SUAS com grau de alta complexidade, e atua de forma integral com o Poder Judiciário, CREAS e Conselho Tutelar.

Nessa vertente foi realizado projetos para aquisição das placas emborrachadas para instalação no espaço do parque infantil. Esse projeto não apenas promove um estilo de vida ativo e saudável, mas também será uma fonte de alegria e liberdade para essas crianças e adolescentes que frequentam os espaços lúdicos dos abrigos.

A prática de atividades físicas é muito importante no desenvolvimento da criança e adolescentes, e principalmente as atividades desenvolvidas nos parques que ajuda no fortalecimento e desenvolvimento dos músculos e ossos, melhorando a flexibilidade e as articulações, contribuindo assim para uma vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 02

saudável.

Dessa forma, na busca de agregar valor à vida dessas crianças e adolescentes, atividades lúdicas podem ser uma forma valiosa de investir no desenvolvimento infanto juvenil, auxiliando na formação de habilidades importantes para o crescimento saudável e equilibrado dessas crianças.

Ainda a necessidade diante da indisponibilidade por parte da administração pública de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

130,00 m² de Placas em SBR emborrachada instalada

PREVISÃO DE ENTREGA

Dez dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha orçamentária
08.03	08.243.0051-2083	339030	2.500.000	1637

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE

NOME	MATRÍCULA
Joanilson dos Santos Silva	64.170
Theo Andreoli Corrêa	4538-9

Ponta Porã MS, 28 de maio de 2024.


Vera Lúcia de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para instauração de procedimento na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, para o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, conforme especificações e exigências previstas no presente Estudo Técnico Preliminar.

O documento ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem conhecimento modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos público.

Assim, este estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento de elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Constitui atendimento a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a formação de preço com interesse de aquisição de placas de piso emborrachado com instalação.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, para o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS:

Local de Intervenção: Abrigo Municipal – Rua Acre nº 59 Bairro Jardim Alegre CEP: 79.900-282

Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°30'29"S Longitude: 55°44'04"O



Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.
01	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. (cor a definir)	M²	130,00

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, Lei Federal n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 – Normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Resolução do TCE/MS 88/2018 e suas alterações - dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

IN 58/2022-ME – dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública; e,

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição trata de uma iniciativa planejada pela Secretaria de Assistência Social como parte da responsabilidade social com a comunidade.



Segundo a cartilha de orientações aos municípios, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, consta que: “A Constituição Federal de 1988 reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar”.

Como é sabido, muitas crianças que residem em abrigos públicos não têm acesso a atividades recreativas e de lazer. Assim, a Administração Pública por intermédio da Assistência Social, no intuito de fazer a diferença em suas vidas proporciona oportunidades para se divertirem e explorarem o mundo.

A Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal é uma entidade governamental, classificada na tipificação do SUAS com grau de alta complexidade, e atua de forma integral com o Poder Judiciário, CREAS e Conselho Tutelar.

Nessa vertente foi realizado projetos para aquisição das placas emborrachadas para instalação no espaço do parque infantil. Esse projeto não apenas promove um estilo de vida ativo e saudável, mas também será uma fonte de alegria e liberdade para essas crianças e adolescentes que frequentam os espaços lúdicos dos abrigos.

A prática de atividades físicas é muito importante no desenvolvimento da criança e adolescentes, e principalmente as atividades desenvolvidas nos parques que ajuda no fortalecimento e desenvolvimento dos músculos e ossos, melhorando a flexibilidade e as articulações, contribuindo assim para uma vida saudável.

Dessa forma, na busca de agregar valor à vida dessas crianças e adolescentes, atividades lúdicas podem ser uma forma valiosa de investir no desenvolvimento infantil, auxiliando na formação de habilidades importantes para o crescimento saudável e equilibrado dessas crianças.

Ainda a necessidade diante da indisponibilidade por parte da administração pública de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização.

Desta forma, em observância aos princípios da continuidade e eficiência que regem o serviço público, justifica-se a realização da presente contratação nos termos ora apresentado.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. No entanto, levando em consideração de esta Administração Pública se encontra em fase de implementação de normativos, assim como a facultatividade do Planejamento Anual de Contratações – PAC previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tão logo seja finalizado e publicado o PAC será incluído nos próximos procedimentos licitatórios.

6. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vera Lúcia de Oliveira

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, e as vedações nele estabelecidas foram respeitadas pela Administração Pública

Pelas características da contratação será adotado o regime de execução: empreitada por preço global.

O pagamento dos bens se dará apenas em relação ao que for efetivamente entregue de acordo com o contratado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não se aplica no presente caso.

Especificação da garantia contratual

Não haverá exigência da garantia de contratação previstas no art. 18, III, art. 96 da Lei n. 14.133/2021 pelas razões previstas abaixo:

- Em função da não complexidade do objeto;
- evitar encarecimento do objeto.



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
- Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.
- Apresentar o Catálogo dos itens a serem contratados, contendo todas as características contidas na especificação do objeto.

E ainda que atenda os demais critérios previstos em sede legal.

A Contratada deverá:

Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

Para habilitação, cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21;

Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

Diante das necessidades apontadas neste termo, o atendimento à solução exige a contratação elencados pela modalidade apontada.

Capacitação:

A empresa contratada deverá oferecer orientação caso necessários aos itens a serem adquiridos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V § 1º do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Trata-se de fornecimento do produto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.



Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos através de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem as necessidades da administração e as identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Destaca que no mercado nacional existe um número suficiente de fornecedores que garantem a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços.

Deste modo, em análise as soluções disponíveis para o problema, se vislumbrou melhor solução que os itens pretendidos seja fornecido por empresas privadas para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de processo de Contratação Direta tipo Dispensa Licitação, em razão do valor, com previsão de entrega após a emissão da autorização, trazendo economia e eficiência na contratação, pois foi possível definir previamente o quantitativo demandado.

Assim, verificou sobre a necessidade de licitação ou se é possível adotar o processo de contratação direta (artigo 72 da Lei nº 14.133/2021), a saber: inexigibilidade do procedimento licitatório (artigo 74) ou a dispensa de licitação (artigo 75) ambos da Lei 14.133/2021.

Verificou que a hipótese se enquadra nos requisitos legais dos casos de contratação direta de dispensa de licitação (**valor inferior ao limite de R\$ 59.906,02**).

Desse modo, se confirma que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, e as vedações nele estabelecidas foram respeitadas pela Administração Pública.

A contratação direta através da Dispensa de Licitação em razão do valor, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades da Secretaria, durante o prazo de vigência da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe do setor de compras se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 09

a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA**.

Em conformidade com o Art. 23, da lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade apresentada a ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS será de R\$ 46.273,50 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo.

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha abaixo, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários. A pesquisa está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. (cor a definir)	M2	130,00	R\$ 355,95	R\$ 46.273,50
	TOTAL				R\$ 46.273,50



Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(...)

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente

Neste contexto, em consulta a sites de contratações oficiais que contemplam os parâmetros I e II da Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Setor competente em busca a diversos sites de compras oficiais encontrou orçamentos que atenda a normativa indicada.

Para complementar a composição do custo unitário, acresceu 03 orçamentos de empresas especializadas no ramo do objeto pretendido atendendo o item IV. Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Os valores foram considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade



para a Administração Pública observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

No valor proposto como referencial, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas das unidades requisitantes, onde será alcançada a eficácia e a efetividade.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Por meio da contratação de empresa, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, reunirá melhores condições para contratação dos itens aqui especificados.

Analizando as soluções encontradas para suprir a necessidade da aquisição pretendida, foi constatado que a melhor solução seria a realização de contratação direta através da Dispensa de Licitação em razão do valor, buscando o melhor preço.

Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os organizadores interessados e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Assim, a solução como um todo, envolve:



Proporcionar atividades recreativas e de lazer para as crianças e adolescentes abrigados, estimulando o desenvolvimento físico, mental e emocional.

Contribuir para o aprendizado, o fortalecimento dos laços sociais, o estímulo à criatividade e a expressão de sentimentos.

Ajuda na criação de um ambiente acolhedor e seguro, onde as crianças e adolescentes podem se divertir, interagir e aprender de forma saudável. Isso pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, além de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos abrigados.

Portanto, a solução proposta é uma necessidade importante para garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes abrigados, proporcionando momentos de diversão, aprendizado e afeto.

Essa solução também contribuirá para a redução de riscos jurídicos, a prevenção de atrasos e desperdícios, e a melhoria na qualidade de vida da população beneficiada pelos serviços públicos. Além disso, fortalece a confiança da comunidade na gestão pública e no uso adequado de recursos.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Na tabela abaixo apresenta a relação de itens com sua descrição e unidade e quantidade para serem adquiridas:

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.
01	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. (cor a definir)	M²	130,00



Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base no Projeto “Espaço do Brincar Parque Kids” apresentado pelo Serviço de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social”

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

É sabido que o parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme §§ 1º e 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, as compras poderão ser divididas em tantas parcelas quantos comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, o procedimento não será dividido em lotes, pois a sua divisibilidade causará transtorno ao Poder Público. Nesta situação, o critério de avaliação adotado para a contratação deverá ser por menor preço global.

Portanto, a solução da contratação não parcelada por lote, conforme apresentado. A divisão impede a garantia de economia de escala na contratação, para o item que o agrupamento não compromete a competitividade do certame e dentro da mesma linha de fornecimento.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, a aquisição dos produtos pretendidos deverá ser realizado por empresa especializada que atue nesse segmento, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, mediante fornecimento de mercadoria em conformidade com a legislação pertinente ao objeto.



A administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento da melhor proposta, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições editalícias visando atingir as melhores práticas operacionais para continuidade das atividades dos órgãos demandantes. Assim, garantirá uma maior efetividade a realização de suas atividades.

Os resultados esperados com a contratação podem ser apresentados da seguinte forma:

A presença do item a ser adquirido para o abrigo municipal contribuirá de várias maneiras para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas das crianças e adolescentes abrigados. Aqui estão alguns resultados pretendidos:

Habilidades Sociais: os itens a serem adquiridos irão proporcionar oportunidades para as crianças e adolescentes interagirem e se comunicarem uns com os outros. Essas atividades promovem o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, negociação e resolução de conflitos.

Habilidades Emocionais: também podem ajudar as crianças e adolescentes a expressarem e gerenciarem suas emoções. Brincar com brinquedos, por exemplo, pode ser uma forma segura e terapêutica de explorar sentimentos e experiências. Além disso, a interação social durante as atividades lúdicas pode promover o desenvolvimento da empatia, da autoestima e da habilidade de lidar com emoções de forma saudável.

Habilidades Cognitivas: Os materiais lúdicos estimulam o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes, promovem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o desenvolvimento da memória. Brinquedos educativos podem auxiliar no aprendizado de conceitos matemáticos, linguagem, ciências e outras habilidades acadêmicas.

Além disso, os materiais lúdicos também incentivam a criatividade e a imaginação, estimulando o pensamento divergente e a capacidade de encontrar soluções inovadoras para os desafios.

Em resumo, a presença do item a ser adquirido para o abrigo municipal oferece uma variedade de oportunidades para as crianças e adolescentes desenvolverem habilidades sociais, emocionais e cognitivas essenciais para seu crescimento e bem-estar. Essas atividades recreativas e educativas proporcionam um ambiente estimulante e acolhedor, onde eles podem aprender, se expressar e se relacionar de maneira saudável.



Desta forma, em observância aos princípios da continuidade e eficiência que regem o serviço público, justifica-se a realização da presente contratação nos termos ora apresentado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com vistas a identificar a existência em andamento de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021 ("É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.").

Na presente demanda, inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação para aquisição dos materiais em referência.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da contratação estão alinhadas com os seguintes instrumentos de planejamento: **Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.490 de 16 de dezembro de 2021 para o Quadriênio de 2022/2025** que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, Lei **Orçamentária Anual nº 4.610 de 15 de dezembro de 2023 para o Exercício de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.578 de 14 de julho de 2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária constante na referida Lei na classificação nas rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha orçamentária	Valor
08.03	08.243.0051-2083	339030	2.500.000	1637	R\$ 46.273,50

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Logística: O Setor específico da Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes aos locais de entrega, bem como as relacionadas aos fiscais e gestores da contratação e outras porventura necessárias.

Infraestrutura tecnológica: Caso haja necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo providenciará.

Infraestrutura elétrica: Caso haja necessidade de adequação na infraestrutura elétrica a Secretaria Municipal de Administração ou Obras e Urbanismo providenciará

Espaço físico: Caso haja necessidade de adequação na infraestrutura elétrica a Secretaria Municipal de Administração ou Obras e Urbanismo providenciará

Mobiliário: Caso haja necessidade de adequação na infraestrutura elétrica a Secretaria Municipal de Administração ou Obras e Urbanismo providenciará

Impacto ambiental: A empresa pela contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito municipal e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato ou documento equivalente, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme contido na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTMPGO, quando da aquisição de bens,



recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes **critérios de sustentabilidade ambiental:**

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT;

E ainda que atenda os demais critérios previstos em sede legal.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos se encontra anexo ao presente estudo Técnico Preliminar.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Analisando-se os preceitos e exigências estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege o processo de licitações e contratos administrativos, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos (mini carregadeira).

A presente contratação atende aos princípios e objetivos previstos na referida legislação, proporcionando benefícios qualitativos e eficácia no uso dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado está alinhado com o art. 18 da Lei, que enfatiza a importância do planejamento na fase preparatória das licitações, afirmando a necessidade de descrever a contratação em seu contexto técnico e mercadológico, assim como considerar os riscos envolvidos.

O ETP foi fundamentado com vigor nos critérios legais, assegurando que a motivação para a contratação seja sólida e que a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública, em conformidade com o inciso I do art. 11.

A seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública reitera o cumprimento do art. 11, inciso I, enquanto o IV do mesmo artigo é observado na estimulação de práticas inovadoras e no desenvolvimento sustentável ao se optar por materiais com menor impacto ambiental.

A escolha pelo equipamento também atende ao inciso XII do § 1º do art. 18, que trata dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras e reforça a decisão conforme o desenvolvimento sustentável previsto no art. 26, inciso II.

O processo de contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11.

Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei 14.133, posicionamo-nos favoravelmente à contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis, como também na perspectiva de que a contratação em tela trará aos munícipes um serviço público otimizado com a aquisição dos itens elencados que atendem aos mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.



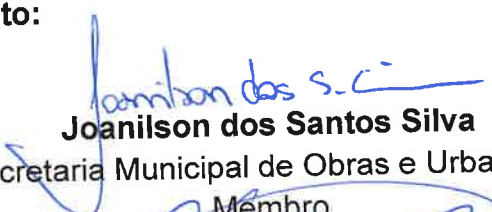
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fol. 19

A contratação direta é imprescindível para a viabilidade de desenvolvimento do projeto proposto e a Dispensa de Licitação em razão do valor é a melhor solução para os itens necessários a serem adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.

Ponta Porã MS, 31 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento:


Joanilson dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Membro


Theo Andreoli Corrêa

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Membro

Ernestina Maria de Lima

Gestora Municipal de Convênios
Responsável pela elaboração



MAPEAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, para o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 1: empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.			
Probabilidade	Baixa	Média X	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto X
Dano			
• Não obtenção do correto e preciso objeto contratado; • Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato			
Ação Preventiva		Responsável pela Ação	
Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão 1.214/2013-Plenário).		Setor de Compras e Licitações.	
Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável Pela Ação	
Instauração de processo de penalização.		Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos	

RISCO 2: Fiscalização não ser efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

21

Probabilidade	Baixa	Média	Alta X
Impacto	Baixo	Médio	Alto X
Dano			
• Recebimento de objeto diverso que foi contratado; • Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; • Pagamento indevido; • Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.			
Ação Preventiva		Responsável pela Ação	
Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados		Chefia da área requisitante	
Ação de Contingência		Responsável Pela Ação	
Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.		Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento)	

RISCO 3: Descumprimento contratual.

Probabilidade	Baixa X	Média	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto X
Dano			
Ineficácia dos serviços prestados ao público.			
Ação Preventiva		Responsável pela Ação	
Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Ação de Contingência		Responsável Pela Ação	
Reuniões coma empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Instauração de processo de penalização e rescisão contratual		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	

RISCO 4: descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e de recolhimento do FGTS

Probabilidade	Baixa	Média X	Alta
---------------	-------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

22

Impacto	Baixo	Médio	Alto X
Dano			
Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, em eventual reclamatória trabalhista, quando comprovada culpa ou desídia, pelos danos causados ao empregado terceirizado.			
Ação Preventiva		Responsável pela Ação	
Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado		Comissão de Contratação e Agente de Contratação.	
Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Comunicar os órgão e autoridades competentes para a solução de descumprimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente identificados na fiscalização da execução.		Gestor de Execução do Contrato.	
Ação de Contingência		Responsável Pela Ação	
Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.		Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.	
Instauração de processo de penalização.		Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.	

RISCO 5: Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.

Probabilidade	Baixa	Média X	Alta
Impacto	Baixo	Médio	Alto X
Dano			
Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.			
Ação Preventiva		Responsável pela Ação	
Análise criteriosa dos autos do processo.		Autoridade competente (Ordenador).	
Segregação de Funções.		Comissão de Contratação	
Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Ação de Contingência		Responsável Pela Ação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: _____

23

Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.
Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente
Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente



Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol: 24

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID
032785

DATA
23/07/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M² 130,00	355,95 46.273,50
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 339,00): Prefeitura Municipal de Gravataí/RS Nº 338/2023338/202313/09/2023 UN: M² QTDE: 25.000,00 VALOR: R\$ 339,00 DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de piso modular emborrachado em playground			
BLL (R\$ 329,00): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES/PR Nº 014-2024107-202414/05/2024 UN: M² QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 329,00 DESCRIÇÃO: Placa pigmentada nas cores terracota e verde, drenante, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida 60x60x40mm. Altura máxima de queda = 1,80m			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 378,00): MUNICIPIO DE COTIPORA/RS Nº 01599213/10/2023 UN: metro quadrado QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 378,00 DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de piso desenvolvido em borracha SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico, espaturado (sem emendas), a frio, com dupla camada, com espessura total de no mínimo 45 mm, sendo 30 mm de amortecimento e 15 mm de acabamento, com cores diversas (até 4 cores), com formas geométricas planas.			
licitar DIGITAL (R\$ 334,70): Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC Nº 84/202483/202431/05/2024 UN: MT² QTDE: 125,00 VALOR: R\$ 334,70 DESCRIÇÃO: Piso emborrachado infantil monolítico SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico. Espessura: 40mm. COMPOSIÇÃO - Borracha reciclada de pneu pigmentada (SBR). Certificado de Conformidade, concedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Pisos Absorventes de Impacto, os quais atendem aos requisitos do Procedimento Específico PE-370.01 e aos requisitos da Norma ABNT NBR16071-3:2012. Além disso, possui selos de reconhecimento do GBC Brasil (Green Building Council Brasil) e pelo IBAMA. Contam também com certificação de baixa inflamabilidade. Em 4 cores e formas a ser definido pela Secretaria de Educação no momento da confirmação do pedido. Mão de Obra e Instalação com emissão de guia de responsabilidade Técnica e certificado de acordo com NBR 16071-3. - Piso emborrachado infantil monolítico SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico. Espessura: 40mm. COMPOSIÇÃO - Borracha reciclada de pneu pigmentada (SBR). Certificado de Conformidade, concedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Pisos Absorventes de Impacto, os quais atendem aos requisitos do Procedimento Específico PE-370.01 e aos requisitos da Norma ABNT NBR16071-3:2012. Além disso, possui selos de reconhecimento do GBC Brasil (Green Building Council Brasil) e pelo IBAMA. Contam também com certificação de baixa inflamabilidade. Em 4 cores e formas a ser definido pela Secretaria de Educação no momento da confirmação do pedido. Mão de Obra e Instalação com emissão de guia de responsabilidade Técnica e certificado de acordo com NBR 16071-3.			
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 356,98): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/MG Nº 000018/202306/02/2024 UN: Unidade QTDE: 48,00 VALOR: R\$ 356,98 DESCRIÇÃO: Revestimento piso - Revestimento Piso Material: Borracha, Largura: 100 CM, Comprimento: 100 CM, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Proteção Contra Impacto			
JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA (R\$ 398,00)			





Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol: 25

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID

032785

DATA

23/07/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M² 130,00	339,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Gravataí/RS	338/2023	338/2023	13/09/2023	M²	25.000,00	339,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Fornecimento e instalação de piso modular emborrachado em playground						
---	--	--	--	--	--	--





Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

26

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID

032785

DATA

23/07/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM		PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I		Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M²	329,00			
Lote 001			130,00				
Item 001							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES/PR		014-2024	107-2024	14/05/2024	M²	400,00	329,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Placa Pigmentada nas cores terracota e verde, drenante, fabricada de borracha reciclada de pneu inservível, fixada no local com resina de poliuretano, na medida mx1mx40mm. Altura máxima de queda = 1,80m							





Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 27

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
032785	23/07/2024	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M² 130,00	378,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE COTIPORA/RS	0159	92	13/10/2023	metro quadrado	72,00	378,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Fornecimento e instalação de piso desenvolvido em borracha SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico, espatulado (sem emendas), a frio, com dupla camada, com espessura total de no mínimo 45 mm, sendo 30 mm de amortecimento e 15 mm de acabamento, com cores diversas (até 4 cores), com formas geométricas planas.





Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol. 28

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITAR DIGITAL

ID

032785

DATA

23/07/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM		PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I		Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M²	334,70			
Lote 001			130,00				
Item 001							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC		84/2024	83/2024	31/05/2024	MT²	125,00	334,70
DESCRIÇÃO DO ITEM: Piso emborrachado infantil monolítico SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico. Espessura: 40mm. COMPOSIÇÃO - Borracha reciclada de pneu pigmentada (SBR). Certificado de Conformidade, concedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Pisos Absorventes de Impacto, os quais atendem aos requisitos do Procedimento Especifico PE-370.01 e aos requisitos da Norma ABNT NBR16071-3:2012. Além disso, possui selos de reconhecimento do GBC Brasil (Green Building Council Brasil) e pelo IBAMA. Contam também com certificação de baixa inflamabilidade. Em 4 cores e formas a ser definido pela Secretaria de Educação no momento da confirmação do pedido. Mão de Obra e Instalação com emissão de guia de responsabilidade Técnica e certificado de acordo com NBR 16071-3. - Piso emborrachado infantil monolítico SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico. Espessura: 40mm. COMPOSIÇÃO - Borracha reciclada de pneu pigmentada (SBR). Certificado de Conformidade, concedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Pisos Absorventes de Impacto, os quais atendem aos requisitos do Procedimento Especifico PE-370.01 e aos requisitos da Norma ABNT NBR16071-3:2012. Além disso, possui selos de reconhecimento do GBC Brasil (Green Building Council Brasil) e pelo IBAMA. Contam também com certificação de baixa inflamabilidade. Em 4 cores e formas a ser definido pela Secretaria de Educação no momento da confirmação do pedido. Mão de Obra e Instalação com emissão de guia de responsabilidade Técnica e certificado de acordo com NBR 16071-3.							





25

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS NET

ID

032785

DATA

23/07/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M² 130,00	356,98

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/MG	0000	18/2023	06/02/2024	Unidade	48,00	356,98

DESCRIÇÃO DO ITEM: Revestimento piso - Revestimento Piso Material: Borracha , Largura: 100 CM, Comprimento: 100 CM, Espessura: 4 CM, Características Adicionais: Proteção Contra Impacto



**Planilha de Pesquisa de Preços**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de piso emborrachado para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Ponta Porã/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M²	130	398,00	51.740,00

Validade de 90 dias da Cotação.

RAZÃO SOCIAL/NOME	J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA
ENDEREÇO	CHÁCARA TRÊS IRMÃOS, 866 OÁSIS – TUPI PAULISTA/SP
CNPJ	09.413.435/0001-32

Ponta Porã – Ms 14/06/2024.

J L CARAIS MOVEIS E
BRINQUEDOS
LTDA:09413435000132

Assinado de forma digital por J L
CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS
LTDA:09413435000132
Dados: 2024.06.14 15:26:06
-03'00'

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ /MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PROJETO ESPAÇO DO BRINCAR PARQUE KIDS

PONTA PORÃ/MS
2024

Rua Acre nº.59 Bairro Alegrete Ponta Porã/MS
Fone 0xx67 3010-0880
E-mail: instituicaodeacolhimento@gmail.com



Fol.: 32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ /MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL**

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

Rua: Acre nº. 59 – Bairro Alegrete

Telefone: (67) 3010-0880

E-mail: instituicaodeacolhimento@gmail.com

Responsáveis pela execução do Projeto: Valdiceia dos Santos Oliveira

Responsáveis pela elaboração do Projeto: Valdiceia dos Santos Oliveira

II – APRESENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional, de acordo com o (ECA, Art.101), oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço de acolhimento realiza a tarefa de proteção à criança/adolescente até que seja viabilizado o seu retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Ofertar atendimento personalizado em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como utiliza os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O atendimento na unidade Institucional é destinado ao atendimento de grupo de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nesta unidade os educadores/cuidadores trabalham em turnos fixos diários, a fim de garantir

Rua Acre nº.59 Bairro Alegrete Ponta Porã/MS

Fone 0xx67 3010-0880

E-mail: instituicaodeacolhimento@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ /MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Conta com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo psicossocial de cada situação para os encaminhamentos necessários.

III. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes sob medida de proteção.

IV. JUSTIFICATIVA

O atendimento na unidade institucional é destinado ao atendimento de grupo de até 20 crianças e/ou adolescentes, oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço de acolhimento realiza a tarefa de proteção à criança/adolescente até que seja viabilizado o seu retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Atualmente a instituição acolhe 33 crianças e adolescentes, sendo que neste espaço os acolhidos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. O aspecto da instituição é semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, oferece um ambiente acolhedor e condições favoráveis para os atendimentos com padrões de dignidade. A instituição conta com um espaço específico para atividades externas dos acolhidos, onde foram instalados brinquedos novos possibilitando as crianças muita alegria e diversão. No entanto, é importante garantir que o espaço que iram brincar ofereça segurança.

Rua Acre nº.59 Bairro Alegrete Ponta Porã/MS

Fone 0xx67 3010-0880

E-mail: instituicaodeacolhimento@gmail.com



Fol.: 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ /MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Para que essa segurança possa ser garantida e preservada, surgiu à necessidade instalar pisos emborrachados na área kids da instituição, uma que os pisos emborrachados ajudam a enfraquecer o impacto de quedas, minimizando a possibilidade de lesões graves. A borracha também aumenta a segurança por conta do atrito, que reduz a chance de derrapar, e principalmente em caso do piso estiver molhado.

V. OBJETIVO

Garantir a segurança das crianças que brincam no local, ajudando a enfraquecer o impacto de quedas e minimizar a possibilidade de lesões graves.

VI- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Garantir a segurança;
- Minimizar a possibilidade de queda e lesões grave;
- Promover e oferecer condições favoráveis para um desenvolvimento saudável;

VII – METODOLOGIA

Aquisição de piso emborrachado colorido - placas tamanho 1000mm X 1000mm X 40mm - antiderrapante - Anti impacto – textura, plano para uso no espaço destinado a área kids desta instituição com tamanho 11 x 11 metros medindo um total de aproximadamente 130 metros quadrado.

VIII – ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de	M²	130		R\$ 340,00	44.200,00

Rua Acre nº.59 Bairro Alegrete Ponta Porã/MS

Fone 0xx67 3010-0880

E-mail: instituicaodeacolhimento@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ /MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Colorido					
TOTAL					R\$ 44.200,00

XI – REFERÊNCIAS

- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- ✓ Orientações técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Valdicéia dos Santos Oliveira

Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional



Município de Ponta Porã
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/NE 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 46.273,50

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA
23/07/2024

ID
032785

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. Cor a definir.	M² 130,00	339,00	329,00	378,00	334,70	356,98	398,00	355,95 46.273,50	8,19%
Valor total do anexo após análise										
Valor total geral do anexo										R\$ 46.273,50

Fol: 36

Página 1/1

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 032785
F. I. BOAVENTURA - ME
21.322.270/0001-99

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)





FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESC DE PONTA PORÁ

R AV.BRASIL

CNPJ : 17.878.906/0001-06

Nota de Autorização da Despesa

Fol.: 37

Número da Cotação: 00003/24

Data: 13/08/2024

Registro de Preços = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE PISO EMBORRACHADO**

Ficha: 1637

Unidade: 020803

Funcional: 08.243.0051.2083.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.99

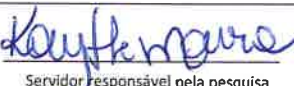
FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Atividades de Apoio e Proteção as Crianças e Adolescentes

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo	803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc			
1	001.060.924	PLACAS DE PISO EMBORRACHADO	130	355,95	46.273,50
Total Ficha 1637					46.273,50
TOTAL GERAL					46.273,50

SUBANEXO X PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9810/2024			
NÚMERO DA LICITAÇÃO: ____/2024			
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR			Fórmula matemática adotada PREÇO
ITEM	Fornecimento de placas de piso emborrachado com instalação.		
	Nome do item	Valor	Valor
1	Placas de piso emborrachado com instalação.	R\$46.273,50	R\$46.273,50
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?		Sim	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		Não	
Data:	12/08/2024		


Servidor responsável pela pesquisa
kaythe Simmone Moura Pires


Ordenador de Despesas
Vera Lúcia de Oliveira
Sect. Mun. De Assistência Social

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.



SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito Municipal

Considerando as disposições contidas no artigo 72 c/c o artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Resolução TC/MS nº 153/2021, Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório, submeto à apreciação e posterior autorização para abertura de procedimento na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, para o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, conforme descrição detalhada no termo de referência e anexos que fazem parte do processo administrativo.

Ponta Porã MS, 12 de agosto de 2024.

Vera Lúcia de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Autorizo a abertura do processo administrativo para a despesa solicitada, e a efetivação da Reserva Orçamentária.

Ponta Porã MS, 12 de agosto de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 40

Comunicação Interna nº 711/2024/PMPP/SMOU/CONV

Ponta Porã MS, 12 de agosto de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: Direito Administrativo. Solicitação de abertura de Procedimento Licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, visando a aquisição de piso emborrachado para uso da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal. Recomendações necessárias Lei Federal 14.133/2021 e demais normativos atinentes a matéria.

Senhor Presidente,

1. Solicitamos a instauração de procedimento na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, visando o fornecimento de: PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, conforme descrição detalhada no termo de referência e anexos que fazem parte do processo administrativo, considerando as disposições contidas no artigo 72 c/c o artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normativos atinentes a matéria.

Atenciosamente,

Vera Lúcia de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, visando o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS

Local de Intervenção: Abrigo Municipal – Rua Acre nº 59 Bairro Jardim Alegrete
CEP: 79.900-282

Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°30'29"S Longitude: 55°44'04"O

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.
01	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borra-cha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. (cor a definir)	M²	130,00

2. NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, incisos X e XXI da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos X e XXI, estabelece as definições de compra como sendo uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e ainda bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata

MA



aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14133/2021 que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)

A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de Pequeno porte para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

MA



Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2021, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

O objeto deste certame licitatório não será divisível, portanto, não irá se submeter aos termos do art. 48, inciso III, onde a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por esta razão não haverá divisibilidade a destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI beneficiadas pelos dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4. NORMAS LEGAIS:

O presente processo de contratação deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º



147/2014, a Instrução Normativa SGD/ME n. 94 de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade o oferecimento de subsídios à realização de procedimento na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, para o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, e as vedações nele estabelecidas foram respeitadas pela Administração Pública.

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A aquisição trata de uma iniciativa planejada pela Secretaria de Assistência Social como parte da responsabilidade social com a comunidade.

Segundo a cartilha de orientações aos municípios, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, consta que: “A Constituição Federal de 1988 reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em

MA



relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar”.

Como é sabido, muitas crianças que residem em abrigos públicos não têm acesso a atividades recreativas e de lazer. Assim, a Administração Pública por intermédio da Assistência Social, no intuito de fazer a diferença em suas vidas proporciona oportunidades para se divertirem e explorarem o mundo.

A Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal é uma entidade governamental, classificada na tipificação do SUAS com grau de alta complexidade, e atua de forma integral com o Poder Judiciário, CREAS e Conselho Tutelar.

Nessa vertente foi realizado projetos para aquisição das placas emborrachadas para instalação no espaço do parque infantil. Esse projeto não apenas promove um estilo de vida ativo e saudável, mas também será uma fonte de alegria e liberdade para essas crianças e adolescentes que frequentam os espaços lúdicos dos abrigos.

A prática de atividades físicas é muito importante no desenvolvimento da criança e adolescentes, e principalmente as atividades desenvolvidas nos parques que ajuda no fortalecimento e desenvolvimento dos músculos e ossos, melhorando a flexibilidade e as articulações, contribuindo assim para uma vida saudável.

Dessa forma, na busca de agregar valor à vida dessas crianças e adolescentes, atividades lúdicas podem ser uma forma valiosa de investir no desenvolvimento infantil juvenil, auxiliando na formação de habilidades importantes para o crescimento saudável e equilibrado dessas crianças.

Ainda a necessidade diante da indisponibilidade por parte da administração pública de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização.

Desta forma, em observância aos princípios da continuidade e eficiência que regem o serviço público, justifica-se a realização da presente contratação nos termos ora apresentados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, onde estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, e as vedações nele estabelecidas foram respeitadas pela Administração Pública

MA



Pelas características das contratações será adotado o regime de execução: empregada por preço global.

O pagamento dos bens se dará em relação ao que for efetivamente entregue de acordo com o contratado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não se aplica

Especificação da garantia contratual

Não haverá exigência da garantia de contratação previstas no art. 18, III, art. 96 da Lei n. 14.133/2021 pelas razões previstas abaixo:

- a) Em função da não complexidade do objeto;
- b) evitar encarecimento do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
- Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.
- Apresentar o Catálogo do item a ser contratado, contendo todas as características contidas na especificação do objeto.

E ainda que atenda os demais critérios previstos em sede legal.

Sustentabilidade:

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato ou documento equivalente, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme contido na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fol.: 47

Os requisitos de cada item de contratação estão descritos no Termo de Referência e correspondem aos seus aspectos legais, tais como a Lei Federal 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTMPGO, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes **critérios de sustentabilidade ambiental:**

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A Contratada deverá:

Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

Para habilitação, cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21;

Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

MA



Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

Diante das necessidades apontadas neste termo, o atendimento à solução exige a contratação elencados pela modalidade apontada.

Capacitação:

A empresa contratada deverá oferecer orientação caso necessários aos itens a serem adquiridos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Condição de execução

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução o objeto:

A execução do objeto será iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período desde que justificado.

O contrato decorrente desta contratação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual que será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

Local e horário de entrega dos bens:

Emitida a Ordem de Início contratual, o objeto deste Termo será solicitado de forma integral de acordo a Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará o item e efetuará a sua devida instalação no Abrigo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento, com qualidade e sem risco de comprometimento.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fol.:

49

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada ficará responsável em transportar os itens solicitado e deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários para o carregamento, descarregamento e instalação dos mesmos.

A contratada promoverá a substituição dos itens as suas expensas quando necessário.

Garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Tendo em vista a particularidade a ser contratada não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Requisitos de manutenção:

Devido as características da solução, caso o produto não seja entregue na qualidade solicitada, haverá a necessidade de substituição às expensas da contratada, visando a manutenção da disponibilidade da solução, durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos.

Em se tratando aquisição, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

(Artigo 140 da lei 14.133/2021).

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

M-A



Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso iii, da lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia deverá seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do local onde se encontrar instalado o equipamento pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

MA



O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

9. DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL: Abrigo Municipal – Rua Acre nº 59 Bairro Jardim Alegre CEP: 79.900-282.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h, mediante prévio contato do fiscal do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 52

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fica designado os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica	Secretaria Municipal
<u>Maiara Alvino Carrion</u> , matrícula 8127-2, CPF nº 016.331.021-14 Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
<u>Camilla Mendonça</u> , Matrícula 652177-1 CPF: 024.903.121-38 - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

MAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

53

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

Gestor do Contrato:	Secretaria Municipal:
<u>Kayte Simone Moura</u> , Matrícula 4159-3 CPF: 995.094.661-15	Secretaria Municipal de Assistência Social

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

MA



Ao final da execução contratual, conforme previsto no prazo de entrega, o Contratado apresentará a medição do equipamento entregue.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, cumprindo os seguintes requisitos:

Da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

MA



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade,
- b) a data da emissão,
- c) os dados do contrato e do órgão contratante,
- d) o período respectivo de execução do contrato,
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Da forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MA



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerão a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fol: 58

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** em razão do valor, visando o fornecimento de: **PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da **INSTITUIÇÃO DE ACOGLIMENTO ABRIGO MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Forma de Entrega:

Emitida a Ordem de Início contratual, o objeto deste Termo será solicitado de forma integral de acordo a Autorização emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento, com qualidade e sem risco de comprometimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devesse comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

85

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

MA



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Jurídicas da Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A licitante deverá comprovar através de atestados, experiência na execução do objeto.

Referida solicitação visa evitar a contratação de empresa sem experiência na execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MA



Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

62

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, À s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sites oficiais de pesquisa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

MA



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

MA



i) **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada conforme abaixo e aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11-11



As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MA



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe do setor de compras se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA**.

Em conformidade com o Art. 23, da lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.: 67

potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade apresentada a ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS será de R\$ 46.273,50 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo.

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha abaixo, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários. A pesquisa está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas em SBR (Já Instalada): Fabricadas com borracha 100% reciclada, mistura de granulado de pneu SBR com resina de poliuretano, pigmento e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas. Permeáveis à água em múltiplas direções, o facto de drenarem a água permite a sua utilização durante o período das chuvas. As placas devem ser preparadas para absorver o impacto das quedas, estando devidamente certificadas para o efeito. Medidas do produto (CxLxA): 1000mm X 1000mm X 40mm. (cor a definir)	M2	130,00	R\$ 355,95	R\$ 46.273,50
	TOTAL				R\$ 46.273,50

Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol. 68

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(...)

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente

Neste contexto, em consulta a sites de contratações oficiais que contemplam os parâmetros I e II da Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Setor competente em busca a diversos sites de compras oficiais encontrou orçamentos que atenda a normativa indicada.

Para complementar a composição do custo unitário, acresceu 03 orçamentos de empresas especializadas no ramo do objeto pretendido atendendo o item IV. Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Os valores foram considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

No valor proposto como referencial, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas das unidades requisitantes, onde será alcançada a eficácia e a efetividade.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

18. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.1) A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade contratual de acordo com a legislação em vigor. O saldo contratual será reajustado pelos índices oficiais contidos na Tabela do Índice Geral de Preços - IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando a incidência dos índices de reajustamento para cada natureza de execução, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado, e será utilizado como parâmetro o "I", em conformidade com o § 3º do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.JU

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. No entanto, levando em consideração de esta Administração Pública se encontra em fase de implementação de normativos, assim como a facultatividade do Planejamento Anual

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

70

de Contratações – PAC previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tão logo seja finalizado e publicado o PAC será incluído nos próximos procedimentos licitatórios.

As despesas decorrentes da contratação estão alinhadas com os seguintes instrumentos de planejamento: **Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.490 de 16 de dezembro de 2021 para o Quadriênio de 2022/2025** que tem como princípios entre outros a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, **Lei Orçamentária Anual nº 4.610 de 15 de dezembro de 2023 para o Exercício de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.578 de 14 de julho de 2023.**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha orçamentária	Valor
08.03	08.243.0051-2083	339030	2.500.000	1637	R\$ 46.273,50

Caso haja insuficiência orçamentária, o setor de Contabilidade providenciará as devidas suplementações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

Ponta Porã MS, 12 de agosto de 2024.

Vera Lúcia de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
REQUERIMENTO

Fol.: 71

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
SETOR: SEC. OBRAS .URB

PROCESSO: 0000009810 / 2024

NOME DO REQUERENTE SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CPF/CNPJ

E-MAIL

ENDEREÇO:

Nº:

COMPL:

BAIRRO

CEP:

CIDADE:

CELULAR

TELEFONE:

VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER:

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
REQUERIMENTO

Abertura de processo licitatório conforme C.I 711/2024/PMPP/SMOU/CONV
Placas de piso emborrachado com instalação

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO
PONTA PORÃ 13/08/2024-07:26:47

REQUERENTE

USUÁRIO: CAROLINE DANIELE TEODORO

Fabrizio da Costa Corvieri

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

PROCESSO: 0000009810 / 2024

DATA: 13/08/2024, HORA: 07:26:47

NOME DO REQUERENTE SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CPF/CNPJ

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUERIMENTO:

Abertura de processo licitatório conforme C.I 711/2024/PMPP/SMOU/CONV
Placas de piso emborrachado com instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fol.: 22

Ponta Porã - MS, 14 de agosto de 2024.

DESPACHO

Por meio deste, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para instauração de procedimento na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA tipo DISPENSA LICITAÇÃO em razão do valor, visando o fornecimento de: PLACAS DE PISO EMBORRACHADO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme descrição detalhada no termo de referência.

Sendo que as despesas poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
08.03	08.243.0051	2083	33.90.30	2.500.0000	1637
Valor Total R\$ 46.273,50					

Por conta da indicação e dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes:

PPA2022-2025/LDO2024/LOA2024.

Daniela R. dos Santos Vilhagra
Daniela R. dos Santos Vilhagra
Contadora CRC: MS 015784/O-8

Carlos Nóbrega de Freitas
Carlos Nóbrega de Freitas
Sec. Adj. SEMFI CRC/MS: 008158/O-5



Decreto nº 9.457, de 30 de junho de 2023.

Regulamenta os procedimentos para realização e dispensa de licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Ponta Porã - MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do inciso VII, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitação, que estabelece os procedimentos, que regem os atos de contratação pública, e estabelece a possibilidade de contratação de forma direta, por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer normas técnicas visando ao cumprimento dos princípios de transparência e de eficiência, e a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - o formulário de formalização da demanda, com o preenchimento do Estado Técnico Preliminar, anexo ao modelo, e o plano de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;
- III - parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem a atendimento dos requisitos exigidos;



44



Art. 2º A estimativa de despesas, por obrigação ou atividade, por mês de trabalho, por dia de ponto ou
Fórmula Municipal nº 003/2021, de 20 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre as condições
adquiescentes para a realização de prestação de serviços para aquisição de bens e contratação de serviços
que giram

Art. 3º Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, a
Procuradoria Geral do Município deverá:

1 - apurar expressamente a necessidade de contratação, bem como a possibilidade de contratação;

2 - analisar a necessidade de contratação, bem como a possibilidade de contratação, bem como a possibilidade
de contratação de todos os elementos necessários para a contratação, bem como a possibilidade
de contratação de todos os elementos necessários para a contratação, bem como a possibilidade

Parágrafo Único: É dispensável a análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº
14.133/2021 nas hipóteses de menor valor, baixa complexidade das contratações, bem como, desde que
entregue de forma imediata, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de contratação, bem como a possibilidade
de contratação de todos os elementos necessários para a contratação, bem como a possibilidade

Art. 4º O processo de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-á à análise, bem como
nível social e trabalhista, e econômico-financeira nos termos dos artigos 63 a 69 da Lei nº
14.133/2021.

1º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações
para entrega imediata, nas contratações anteriores a 14 de janeiro de 2021, bem como a possibilidade
de contratação de todos os elementos necessários para a contratação, bem como a possibilidade

2º A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por meio eletrônico ou por
qualquer outro meio expressamente admitido pelo Município, observando-se, obrigatoriamente,
regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º É a que autoriza a contratação, bem como a possibilidade de contratação, bem como a possibilidade
de contratação de todos os elementos necessários para a contratação, bem como a possibilidade





Art. 9º. - É facultado, desde que não implique em prejuízo ao patrimônio público, a concessão de direitos de uso de bens públicos, de qualquer natureza, para a exploração econômica, desde que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor, e que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor, e que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10º. - É facultado, desde que não implique em prejuízo ao patrimônio público, a concessão de direitos de uso de bens públicos, de qualquer natureza, para a exploração econômica, desde que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor, e que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11. - No caso de concessão de uso de bens públicos, prevista no inciso V do artigo 1º da Lei nº 1.455/2021, deverá constar do processo administrativo:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando necessários, e das necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - avaliação de impacto ambiental de natureza pública, e de natureza ambiental, quando aplicável;

III - avaliação de impacto econômico, social e ambiental, quando aplicável, e seu impacto sobre o meio ambiente, quando aplicável, e seu impacto sobre o meio ambiente, quando aplicável.

Art. 12. - No caso de concessão de uso de bens públicos, prevista no inciso V do artigo 1º da Lei nº 1.455/2021, deverá constar do processo administrativo:

Art. 13. - É facultado, desde que não implique em prejuízo ao patrimônio público, a concessão de direitos de uso de bens públicos, de qualquer natureza, para a exploração econômica, desde que a concessão seja feita por meio de licitação, de acordo com a legislação em vigor.